



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia de COVID-19 no Município de Santana da Vargem/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar 101/2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, segundo o qual se regulamenta os procedimentos para os casos de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa na hipótese dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santana da Vargem/MG;

Considerando a necessidade de ações emergenciais para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19, que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Corona vírus, até 30 de julho de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

O Poder Geral de Tutela

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, para todos os fins de direito, a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santana da Vargem, com efeitos até o dia 30 de julho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia de COVI-19.

Parágrafo único – O Estado de Calamidade Pública de que trata o *caput* deste artigo será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2021.

Santana da Vargem, 11 de janeiro de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70